

Portaria nº 1759-A/2024 – SEMAD

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa o servidor municipal para
exercer a função de FISCAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA nº 2024/003-SEMAD/PMM.*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Marituba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no Art. 104, inciso III da Lei nº. 14.133/21 e Art. 117, caput da mesma lei, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal;

II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPECÍFICOS DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO E FISCAIS DE TRANSPORTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JONATHAN DOS ANJOS SENA**, matrícula: 091167 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 2024/004-SEMAD/PMM, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PMM** CNPJ/MF nº 01.611.666/0001-49 e a empresa: **COLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 21.309.326/0001-75.

Art. 2º Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contrato em epígrafe.

Art. 3º Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência, ou resolução do Contrato Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Marituba – PA, 28 de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES

Secretária Municipal de Administração.